



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.394, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Art. 2º da Lei nº1.951/2018 e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei nº1.951/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 500.422,95 (quinhentos mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) que, pela adesão ao Programa, terá a exclusão da multa de 2% (dois por cento) e desconto de 90% (noventa por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida, desde que atendidas as regras do referido Programa, de R\$ 172.405,79 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove centavos), a ser parcelada em 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 6.202,97 (seis mil duzentos e dois reais e noventa e sete centavos). Os valores poderão ser atualizados de acordo com as regras do referido Programa.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1.951/2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 17 de agosto de 2022.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

Página:

17/8 2022
04 Educação 3064